

**ATA N.º 2/2017
DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS,
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017**

-----Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOSÉ JORGE COUTO VALA, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, RUI FERNANDO CORREIA MARTO, MARCO PAULO BARBOSA LOPES, EDUARDO MANUEL FERREIRA AMARAL, FERNANDO MANUEL MARQUES AMADO, TELMA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ E SOFIA MARGARIDA AMADO PEREIRA CAETANO.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI) A COBRAR EM 2018** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“Nos termos do nº 5, do artigo 112º, do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), os municípios fixam, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c) do nº 1, do referido artigo e diploma legal, ou seja, entre 0.30% e 0.45% para prédios urbanos.-----

-----As deliberações da Assembleia Municipal, no âmbito do código do IMI, devem ser comunicadas à Direção Geral de Impostos, por transmissão eletrónica de dados, excecionalmente em ano de eleições autárquicas, até 31 de Dezembro.-----

-----Considerando que o baixo nível da tributação sobre o património edificado pode constituir, em certas situações, um fator de dinamização do mercado, potenciando atratividade dos investidores, dos residentes e do turismo; -----

-----Considerando que foi proposta e aprovada pela Câmara Municipal, em reunião de 06 de Agosto de 2015, uma ARU – Área de Reabilitação Urbana, na zona histórica da Vila de Porto de Mós, que abrange 310 prédios urbanos, implantados numa área de 35.5 hectares, destinada a estimular investimentos e ações potenciadores de melhores condições socioeconómicas nesta zona delimitada; -----

-----Considerando que a dimensão do agregado familiar tem relevância nas despesas inerentes ao prédio urbano e o município pretende inserir políticas de apoio á natalidade; -----

-----**Proponho** que o Executivo Municipal delibere: -----

-----Fixar a taxa do IMI em 0.30% (mínima legalmente possível) a incidir sobre o valor patrimonial dos prédios urbanos, prevista na alínea c), do nº1, do artigo 112º do CIMI; -----

-----Majorar em 20% a taxa referida no nº1 anterior, de acordo com o previsto no ponto 4.5 da referida ARU e nº8, do artigo 112º, do código do CIMI, a aplicar aos prédios que se encontrem degradados e situados dentro do perímetro da ARU, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; -----

-----Majorar em 30% a taxa referida no nº1 anterior, de acordo com o ponto 4.5 da referida ARU e nº 6, do referido artigo 112º do CIMI, a aplicar aos prédios urbanos que se encontrem em ruínas, dentro do limite urbano considerado na ARU, os prédios como tal definidos em diploma próprio; -----

-----Minorar em 10% a taxa do IMI referida no nº1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos localizados nesta zona delimitada e que não se encontrem em ruína, degradados ou devolutos, de acordo com o previsto no nº 6, do artigo 112º, do CIMI;-----

-----Minorar em 10% a taxa do IMI referida no nº1 anterior, desde que satisfeitas as condicionantes referidas no ponto 4.7 da ARU, a aplicar aos prédios urbanos arrendados e localizados nesta zona delimitada, podendo ser cumulativa com a minoração referida no ponto 4 anterior, de acordo com o previsto no nº 7, do mesmo artigo do CIMI.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. --

-----**REDUÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS EM FUNÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (IMI FAMILIAR)** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“O Código do IMI prevê a possibilidade dos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, fixarem uma redução da taxa para vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13º, do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro; --

-----Considerando que, nos termos do nº 2 do artigo 112-Aº do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira por transmissão eletrónica de dados, até 31 de Dezembro do ano a que o imposto de refere;-----

-----A Autoridade Tributária e Aduaneira promove, de forma automática e com base nos elementos de que dispõe, a execução da deliberação da Assembleia Municipal comunicada no prazo legal, tendo em conta o número de dependentes que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI;-----

-----Proponho que o executivo municipal delibere, ao abrigo da alínea ccc) do nº1 do art.º 33º e das alíneas c) e d) do nº1 do artigo 25º, da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, a redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o prédios destinados a habitação própria e permanente, em função do número de dependentes que compõem o agregado familiar do sujeito passivo, para vigorar em 2018, de acordo com a seguinte tabela:-----

Dependentes	Dedução Fixa
1	20,00 €
2	40,00 €
3 ou mais	70,00 €

-----Por informação da Autoridade Tributária e Aduaneira, a presente medida consubstancia uma despesa fiscal no município de 68,480.00€ no ano 2018.”-----

-----Interveio o Sr. Vereador Eng.º Rui Marto para manifestar a satisfação por esta iniciativa do Executivo. Acrescenta que é com estas pequenas medidas que se consegue fazer e dar algum apoio às famílias do concelho e entende que o Município o pode fazer.-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. --

-----**DERRAMA MUNICIPAL 2018 – LUCRO TRIBUTÁVEL DE 2017** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que nos termos do nº 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.-----

-----Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os municípios podem deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse no ano anterior 150.000,00€. -----

-----Considerando a necessidade de dotar o Município dos recursos financeiros necessários de modo a dar continuidade a obras infraestruturantes do Concelho.-----

-----Considerando a necessidade de dotar o Município dos recursos necessários para fazer face à execução das diversas obras financiadas ao abrigo Portugal 2020, na parte não financiada, nomeadamente a ampliação da Área de Localização Empresarial de Porto de Mós.---

-----**Proponho** que o Executivo Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação do lançamento de uma derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) relativo ao ano de 2017, que corresponde à proporção do rendimento gerado na área do Município de Porto de Mós, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território, para reforço da capacidade financeira do Município nas seguintes taxas:-----

-----a) – Taxa Normal: 1,30 %, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios superior a 150.000,00€.-----

-----b) – Taxa Reduzida: 0,90 %, a incidir sobre os lucros das Pessoas Coletivas com um volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00€.-----

-----c) – Taxa Zero: Isenção, nos termos do n.º 2 do artigo 16º da Lei supra mencionada, para sujeitos passivos que em 2018 fixem a sua sede, por constituição ou alteração, no Concelho de Porto de Mós, e criem e mantenham, no mínimo, 3 (três) postos de trabalho.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. --

-----**PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS)** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“De acordo com o artigo 26º, da Lei nº 73/2013, de 03 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Internacionais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% do IRS pago pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no nº1, do artigo 78º, do código do IRS.-----

-----De acordo com a lei, a participação acima referida, sobre a percentagem do IRS, depende da deliberação da Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal.-----

-----Considerando que o Município tem uma estratégia de equilíbrio financeiro horizontal e vertical dos seus recursos públicos, a devolução de receitas às famílias surgirá sempre que não coloque em causa essa mesma estratégia;-----

-----Considerando que o executivo municipal tem de satisfazer grandes obras planeadas em infraestruturas municipais, bem como investir em áreas fundamentais para o desenvolvimento do concelho enquanto município carenciado a nível turístico e cultural; -----

-----**Proponho** que o Executivo Municipal delibere definir em 5% a participação do Município na receita do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Concelho de Porto de Mós, referente aos rendimentos do ano 2018, a fim de remeter a presente proposta para apreciação e aprovação na Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 25º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

-----Interveio o Sr. Presidente da Câmara para acrescentar neste ponto que o executivo pretender futuramente a redução do IRS. Adiantou ainda o compromisso que assume de em 2019 o executivo devolver no mínimo 2%. -----

-----Interveio o Sr. Vereador Eng.º Rui Marto para dizer que a Câmara Municipal tem possibilidade para começar desde já a devolver algum rendimento aos contribuintes. É óbvio

que não tem de ser todo canalizado para o bolso das pessoas, pode ser canalizado de outras formas, e até reconhecemos que há aqui outras formas, nomeadamente para a área social, cultural, etc. No entanto, os vereadores do PS consideram que devia ser desde já dado esse sinal às pessoas e começar a fazer a devolução de uma percentagem do IRS e não fazê-lo todo de uma vez, até porque se assim for feito, os 2% de um ano para o outro, o impacto no orçamento de cerca de 300.000€ é muito pior do que se for feito de forma gradual. Entende que devia ser dado já um sinal às famílias, aplicando por exemplo 0,5% ou 0,6% tendo em conta que não se notava tanto e não dava assim um impacto tão grande nas contas em 2019 e 2020. Assim de repente, um valor no montante de 300 a 400 mil euros tem um impacto muito forte no orçamento e na execução da estratégia de futuro. Portanto, deixa à consideração ser feita a devolução de IRS de forma gradual e começar desde já a fazê-lo com valores mais reduzidos. O Sr. Presidente da Câmara interveio mencionando que neste momento 0,5% ou 1% faz a diferença no orçamento e acredita que o impacto positivo das pessoas não será tão grande como isso, pelo que, volta a assumir a responsabilidade de no ano 2019 em termos de IRS devolver os tais 2%. -----

-----Após discussão foi deliberado aprovar a proposta com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhores Rui Fernando Correia Marto e Fernando Manuel Marques Amado e duas abstenções dos Vereadores do Movimento AJSIM, Senhores Marco Paulo Barbosa Lopes e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano. -----

-----Mais foi deliberado submeter a proposta à Assembleia Municipal. -----

-----**FIXAÇÃO DA TMDP – TAXA MUNICIPAL SOBRE DIREITOS DE PASSAGEM** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“De acordo com o artigo 106.º da Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro, os Municípios podem estabelecer uma taxa pela passagem e atravessamento do domínio público e privado municipal, por sistemas, equipamentos e demais recursos destinados ao estabelecimento de redes de comunicações eletrónicas. -----

-----Esta taxa municipal por direitos de passagem (TMDP) é aprovada anualmente, até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar o percentual de 0,25%. -----

-----A taxa será aplicada a cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas aos clientes finais do Município. -----

-----De acordo com a lei, compete à Assembleia Municipal estabelecer e fixar os quantitativos das taxas municipais, devendo a Câmara Municipal apresentar as suas propostas. --

-----Nestes termos e de acordo com a alínea b) do nº 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho ao Executivo Municipal que delibere submeter à apreciação e decisão da Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para o próximo ano de 2018.” -----

-----Deliberado aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. --

-----**ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O ANO DE 2018, QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2018/2021, MEDIDAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/2021** – Interveio o Sr. Presidente da Câmara referindo que este orçamento tem maior visibilidade na parte dos projetos que já estão em curso, sem descorar a parte social, mas com uma aposta na parte do Turismo e Cultura que naturalmente irá dinamizar o concelho de Porto de Mós e de uma forma um pouco diferente. Embora existam algumas rubricas com valores menos significativos, é nosso propósito avançar imediatamente com um conjunto de projetos que nos permitam avançar em 2019 com algumas obras e é necessário dar continuidade a obras que estão em curso. Pretende-se continuar a apoiar as entidades, sobretudo entidades de carácter Social e na área da Proteção Civil. Na área do

empreendedorismo pretende-se a dinamização de novas tecnologias e fixação de jovens empreendedores e recém licenciados do nosso concelho que têm sido esquecidos. Um outro compromisso deste executivo é o aumento de verbas para as Juntas de Freguesia em termos de investimento. -----

-----Interveio o Sr. vereador Eng.º Rui Marto para fazer algumas considerações em relação a este Orçamento: -----

-----No que se refere à oferta dos manuais escolares no 10º ano, questionou, porque não sabe mesmo, se está garantido por parte do governo central a oferta dos manuais escolares a todos os anos, ou se há anos em que esta situação não está garantida.-----

-----Na rubrica que está aberta em relação ao apoio ao Agrupamento de Escolas de Porto de Mós, questionou se é para apoiar algum projeto ou se é só a rubrica aberta para apoios pontuais que se irão dando ao longo do ano.-----

-----Em relação à área da saúde verifica que estão apenas inscritos 35mil euros quando se tem um concelho cheio de problemas nesta área.-----

-----Há uma questão que entende ser mais sensível e apela para que haja alguma capacidade do Município numa melhor gestão das verbas às juntas de freguesia. Verifica que existe um aumento de verbas em cerca de 200 mil euros a título de investimento e sujeitos a contratos interadministrativos. Contudo, o grande problema e queixas das juntas de freguesia têm a ver com os valores dos contratos de execução, tendo em conta as obrigações que estavam previstas nos contratos de execução, as verbas eram curtas, pelo que entende que fazia mais sentido que houvesse uma partilha do reforço das verbas entre os contratos de execução e os Interadministrativos. -----

-----Interveio o Sr. Presidente da Câmara para dizer que de fato o executivo tem intenção de reunir sobre os acordos de execução. Neste momento têm previsto gastar o mesmo que no ano 2017 e aquilo que o executivo vai estabelecer nos contratos de execução será alvo de discussão com as juntas. Acrescentou ainda que entende que os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia ficam muito bem servidos se receberem 30 ou 40 mil euros para investimento, para assim fazerem 1 ou 2 obras que eles tenham colocado em plano e que pretendam fazer durante o ano. Pretende-se fazer uma gestão cuidada com as Juntas de Freguesia, os Srs. Presidentes das Juntas de Freguesia podem ficar descansados que não vão ficar piores em relação ao passado. Pretendem-se criar, neste momento, critérios mais transparentes e simples. Deve-se definir objetivamente para cada uma das Juntas de Freguesia o que é que se tem que fazer em termos de contrato de execução e deixar de uma forma mais genérica o que é que devem fazer em termos de investimento. -----

-----O Vereador Eng.º Rui Marto referiu que os vereadores do PS não foram contactados para qualquer intervenção neste orçamento, pelo que apela para que no próximo ano haja um orçamento mais participativo. Acrescentou ainda que fica a aguardar uma resposta sobre a questão dos livros escolares.-----

-----Interveio o Sr. Presidente da Câmara para dizer que em relação aos livros escolares, e como o Sr. Vereador Eng.º Rui Marto sabe, a verba que foi colocada e posteriormente reforçada tinha intenção de ser para os livros do 5.º ano, entretanto o Governo decidiu dar esses livros, então foi colocada a hipótese, que não está fechada, de se oferecer os livros escolares aos alunos do 10.º ano e oferecer ao 10.º ano com um objetivo único, o de tentar fixar os alunos. Atendendo a que temos cerca de 300 alunos deste concelho que estão a estudar fora dele, o concelho já tem perda de alunos do 1.º ano do 1.º ciclo, infelizmente alguns já do 3.º e 4.º ano sobretudo para o concelho da Batalha, pretende-se perceber por que razão estão a sair e de alguma forma criar condições para se segurar esses alunos no concelho.-----

-----Interveio o Sr. Vereador Fernando Amado para questionar como é que o executivo pretende fixar esses jovens, à qual o Sr. Presidente da Câmara responde que os municípios que estão a oferecer livros escolares no secundário estão a atrair mais alunos e tendo o executivo essa noção terá que criar condições para isso. -----

-----Interveio o Sr. Vereador Rui Marto para dizer que fica contente com o reforço da verba para os GIP's em Porto de Mós e vê-se que este executivo continua a trabalhar com base no trabalho feito no anterior executivo. Nesta área da Proteção Civil têm-se feito algumas ações

que colocam o Município de Porto de Mós na linha da frente, portanto é conseguir continuar a fazê-las e se possível alargá-las, são os votos do Vereador nessa matéria.-----

-----Após discussão foi deliberado aprovar os pontos **“ORÇAMENTO DA RECEITA E DA DESPESA PARA O ANO DE 2018, QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL 2018/2021”, “MEDIDAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2018” E “GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2018/2021”**.-----

-----Mais foi deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----
-----Tendo-se absterido os Vereadores do Partido Socialista, Senhores Rui Fernando Correia Marto e Fernando Manuel Marques Amado. -----

-----**MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2018** – Presente uma proposta do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“O Mapa de Pessoal constitui um instrumento fundamental de planeamento e gestão estratégica de recursos humanos e contém a indicação do número de postos de trabalho necessários para o cumprimento dos objetivos da organização.-----

-----A sua elaboração decorre da aplicação dos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, em matéria de planeamento e gestão dos Recursos Humanos: “Os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.”-----

-----O mapa de pessoal é aprovado pela entidade competente para aprovação da proposta de orçamento sendo afixado no órgão ou serviço e inserido em página eletrónica, devendo acompanhar a proposta do Orçamento Municipal. -----

-----Face ao exposto proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2018, anexo à presente proposta, e remeta à Assembleia Municipal para Aprovação.”-----

-----Deliberado aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO NA LEI DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS** – Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor: -----

-----“A Lei n.º8/12, de 21 de fevereiro, alterada e republicação pela Lei n.º22/2015, de 17 de março, que aprova a regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe na alínea c) do n.º1 do artigo 6º que a assunção de compromissos plurianuais independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que concerne às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.-----

-----Deste modo, e por razões de simplificação e celeridade processuais, foi solicitado à Assembleia Municipal que deliberasse no sentido de emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos em que os encargos resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano e também em casos cujos encargos não excedam o limite de 99.759,58€ em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

-----Face ao exposto, na sequência da aprovação da referida autorização prévia genérica em Assembleia Municipal de 25/11/2016, e dando cumprimento ao artigo 22.º e Anexo I das Medidas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal de Porto de Mós para o ano 2017, junto se anexa um quadro onde constam os compromissos assumidos ao abrigo da mesma desde 25/08/2017 até 24/11/2017.”-----

-----Deliberado tomar conhecimento e submeter também a conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A FREGUESIA DE SÃO BENTO** – Interveio o Sr. Vereador Eng.º Rui Marto para referir que é uma pena que a freguesia perca financiamento, sendo que a responsabilidade é da Junta de Freguesia que não assinou o contrato que se encontrava aprovado desde abril de 2017 e tem dúvidas que este contrato discutido hoje e remetido à Assembleia do dia 15 de dezembro seja feito até ao final do ano.-----
----- Acrescentou ainda que entende ser melhor passar a verba para o próximo ano, dado que não existe tempo para fazer o procedimento como deve ser.-----

-----Colocado o assunto “**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A FREGUESIA DE SÃO BENTO**” a votação foi deliberado aprovar e submeter a celebração do contrato à autorização da Assembleia Municipal.-----

-----**ADITAMENTO AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A FREGUESIA DO JUNCAL** – Deliberado aprovar e submeter o aditamento ao contrato à autorização da Assembleia Municipal.-----

-----**APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DA CALVARIA DE CIMA PARA A EXTENSÃO DE SAÚDE DA CALVARIA DE CIMA** – Presente um ofício da Freguesia de Calvaria de Cima, a solicitar o montante de vinte mil euros, destinado a fazer face às despesas com as obras da 1.ª fase de remodelação do edifício do Centro de Saúde.-----

-----Deliberado aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----**PROPOSTA DE APOIOS FINANCEIROS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO DE PORTO DE MÓS** – Presente uma informação do Presidente da Câmara, Senhor Jorge Vala, no seguinte teor:-----

-----“Considerando que com a entrada em vigor da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou em anexo, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, revogando a Lei n.º 159/99, de 14 de setembro e também, em parte a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, criando um novo quadro legal no domínio da delegação de competências e das respetivas transferências financeiras e outros recursos (humanos e materiais).-----

-----Considerando que a delegação de competências supra referida se efetiva pela assinatura entre as partes de Acordos de Execução, nos termos dos artigos 132.º e 133.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de Contratos Interadministrativos nos termos do artigo 120.º da mesma Lei.-----

-----Considerando que os “Acordos de Execução” celebrados com as Juntas de Freguesia deixaram de produzir efeitos com o termo do mandato, conforme previsto nos artigos 126º e 129º do Anexo I a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Considerando que o contrato Interadministrativo celebrado com a Freguesia do Juncal, com o objeto da gestão, manutenção e utilização do Pavilhão Gimnodesportivo do Juncal, deixou de produzir efeitos com o termo do mandato.-----

-----Considerando que a vigência de contrato Interadministrativo celebrado com a Freguesia do Alqueidão da Serra, com o objeto da gestão, manutenção e utilização do Polidesportivo do Alqueidão da Serra, será até final do ano em curso.-----

-----Considerando que importa reunir com as Juntas de Freguesia no sentido de negociar novos Acordos de Execução, bem como novos Contratos interadministrativos que satisfaçam o interesse público.-----

-----Considerando que a tomada de posse do atual Executivo em funções ocorreu em 18

de outubro do corrente ano, torna-se impossível que até ao final do ano em curso seja possível, estabelecer novos contratos de execução com as Juntas de Freguesia que garantam a solução mais adequada, eficiente e eficaz para o exercício das competências delegadas e que vão ao encontro das necessidades das populações de formas rápida e eficaz.-----

-----Considerando que é importante continuar com as transferências para as Juntas de Freguesias dos contratos supra referidos até à entrada em vigor dos acordos de execução e/ou contratos interadministrativos que venham a ser celebrado no atual mandato.-----

Proponho que:-----

-----1.Se mantenham as transferências mensais para as Juntas de Freguesia nos termos dos “Acordos de Execução” aprovados no anterior mandato:-----

Freguesias	Valor mensal a transferir
União de Freguesias de Alcaria e Alvados	1.472,95€
Alqueidão da Serra	1.772,65€
União de Freguesias de Arrimal e Mendiga	2.472,27€
Calvaria de Cima	1.801,40€
Juncal	2.585,26€
Mira de Aire	2.760,67€
Pedreiras	2.041,18€
São Bento	2.067,72€
Freguesia de Porto de Mós – São João Batista e São Pedro	3.153,31€
Serro Ventoso	1.655,33€

-----2.Se mantenha em vigor o contrato interadministrativo celebrado com a Freguesia do Juncal, com o objeto da gestão, manutenção e utilização do Pavilhão Gimnodesportivo do Juncal, com uma transferência financeira mensal de 1.398,06€.-----

-----3.Se mantenha em vigor, após 31 de dezembro de 2017, o contrato Interadministrativo celebrado com a Freguesia do Alqueidão da Serra, com o objeto da gestão, manutenção e utilização do Polidesportivo do Alqueidão, com a transferência financeira mensal de 500,00€.-----

-----4. O ora proposto produza efeitos até à entrada em vigor dos acordos de execução e/ou contratos interadministrativos que venham a ser celebrados com as Juntas de Freguesia no atual mandato.-----

-----5. Que ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado em anexo pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do previsto na alínea j) e k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma Lei, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à autorização da Assembleia Municipal a presente proposta e as transferências financeiras previstas para as Juntas de Freguesia, no quadro de promoção e salvaguarda articulada dos interesses da população.”-----

-----Deliberado aprovar com efeitos retroativos a outubro de 2017 e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DE VELHARIAS E ARTESANATO DE PORTO DE MÓS – Deliberado aprovar.-----

NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA AUTARQUIA DE PORTO DE MÓS PARA O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTO DE MÓS – Deliberado nomear a Vereadora com os Pelouros da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cristina Rodrigues da Cruz, o Vereador com os Pelouros do Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Manuel Ferreira Amaral e o Vereador Eng.º Marco Paulo Barbosa Lopes, sem Pelouro Atribuído.-----

-----**NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE DA AUTARQUIA DE PORTO DE MÓS NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE PORTO DE MÓS (C.P.C.J.)** – Deliberado nomear a Vereadora com os Pelouros da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude, Dra. Telma Cristina Rodrigues da Cruz. -----

-----**COMISSÃO CONSULTIVA DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DO PARQUE NATURAL DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS** – Presente um ofício do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas a convocar os representantes para a primeira reunião a ter lugar no dia 6 de dezembro de 2017, às 10h00, na sede do Parque, sito em Rio Maior, assim deverá proceder-se à nomeação dos novos representantes (efetivo e suplente) a integrar a suprarreferida Comissão, com poderes necessários à vinculação do Município de Porto de Mós, nos termos do artigo n.º 1 do artigo 84.º, aplicável por força do disposto no n.º 49.º, ambos do RJIGT. -----

-----Deliberado nomear o Vereador com os Pelouros do Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente, Dr. Eduardo Manuel Ferreira Amaral como membro efetivo e em substituição do mesmo o Vereador Eng.º Rui Fernando Correia Marto como suplente. -----

-----**NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS NOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA ADAE – PARA O BIÉNIO 2017/2018** – Presente um e-mail da Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura a solicitar a nomeação do representante nos órgãos sociais da associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura para o biénio de 2017/2018. -----

-----Deliberado nomear o Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, como representante do Município de Porto de Mós nos Órgãos Sociais da Associação de Desenvolvimento da Alta Estremadura para o Biénio 2017/2018. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS – 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2017** – Deliberado aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS – 3.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO ANO DE 2017** – Deliberado aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade. -----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião. -----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas doze horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata. -----